

Colatina, 09 de Agosto de 2022

Laudo de avaliação da Prova de Conceito

Considerando o item 11.3 do Termo de Referência como parte do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2022 (Anexo II), segue relatório elaborado pela comissão de avaliação, a fim de avaliar a conformidade da solução apresentada pela empresa LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA ME, em Prova de Conceito realizada em 27/09/2022.

A LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA ME apresentou um software intitulado Genius que, segundo membros da própria empresa, foi desenvolvido para atender a negócios privados, mais especificamente do ramo de saneamento básico.

Ficou constatado que a referida empresa não demonstrou expertise ou qualquer tipo de conhecimento em análise de dados de natureza tributária, fiscal e ou contábil, especialmente na área pública. Como exemplo podemos citar nos relatórios das folhas 167 e 168, em que os fornecedores (terraplanagem, papelaria e horas de restaurante) e as contas de orçamento (exploração de vendas de bens, serviços e direitos; custos das mercadorias vendidas) descritas são inconsistentes com setor público. Além disso o relatório de variação por unidade enquadrado de forma errônea as fontes da receita Recurso do Tesouro e Recurso Próprio como sendo distintos (folha 169). Não havia sequer o uso do plano de contas por categorias econômicas e a classificação funcional programática da contabilidade pública em seu sistema. Adicionalmente, ressaltamos que o diretor da empresa, presente na Prova de Conceito, manifestou claramente falta de experiência profissional e atuação no setor público, e o software não apresentava as regras do negócio específicas para os itens e as funcionalidades descritos no TR.


Em linhas gerais, a empresa não conseguiu desenvolver, aplicar e apresentar uma análise comparativa conforme 11.3 do termo de referência constante no anexo II do referido pregão eletrônico, relatando apenas que o sistema é capaz de realizar. Destacamos ainda que não foram apresentadas de forma concomitantes relatórios e gráficos comparativos de cada grupo do âmbito econômico. Além disso, os questionamentos não foram elucidados com clareza e os dados apresentados eram genéricos e superficiais.

Considerando a falta de expertise em dados de natureza tributária e fiscal e ou contábil, a ausência de análises comparativas e a deficiência o desenvolvimento das análises durante a

prova de conceito, não é possível prosseguir com a avaliação do cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos para cada item. Com base nos motivos acima elencados, esta Comissão conclui que o software apresentado não tem aderência aos itens elencados no TR do citado Edital e declara desclassificada deste certame a empresa LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA ME.



Alecio Sesana
Secretário Municipal da Fazenda
Comissão de Avaliação



Ramon Vago
Secretário Municipal Adjunto da Fazenda
Comissão de Avaliação



Lorena Carla Oliveira Húngara de Lima
Responsável Técnico Contábil
Comissão de Avaliação